



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2025 - 2028

## **Decreto nº. 192/2025**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 18/09/25 Edição nº 2516

Assinatura

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 210.861,00 (Duzentos e dez mil e oitocentos e sessenta e um reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1900/2024, de 05 de dezembro de 2024.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,;

### **Decreta:**

**Artigo 1º** - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 210.861,00 (Duzentos e dez mil e oitocentos e sessenta e um reais), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

#### **06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **06.001.10.301.0010.2345 – Manutenção do Departamento de Saúde**

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 205.861,00

Fonte de Recurso: 0.370 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE / ACOES ESTRATEGICAS - ACOES DE SAUDE - EXERCICIO CORRENTE.

##### **06.001.10.301.0010.2345 – Manutenção do Departamento de Saúde**

3.3.90.14 – Diária – Pessoal Civil R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 1.000 – Recursos Ordinários (Livres)

**Artigo 2º** - Para efetuar a despesa decorrente do Artigo 1º. do presente Decreto, serão utilizados os recursos proveniente das Receitas dos Excessos de Arrecadações, apurados nas fontes de recursos: 0.370 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE / ACOES ESTRATEGICAS - ACOES DE SAUDE - EXERCICIO CORRENTE; 1.000 – Recursos Ordinários (Livres).



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER


ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2025 - 2028

**Artigo 3º** - O presente Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, não contará para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1900/2024, de 05 de dezembro de 2024.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2025.



Paulo Roberto Moreira  
Chefe de Gabinete




Vanessa Fernanda Sanches  
Chefe Dep. Contabilidade



Michel Angelo Bomtempo  
Prefeito Municipal



Nilse Shinohata Menegazzo  
Secretária Municipal de Finanças



Gizeli Gomes de Souza  
Diretora Dep. Planejamento e Gestão